



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Protocolo 281
Lívro nº 3
Fis. 19 v 20
Data 19/11/73

LEI Nº 252, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1973.

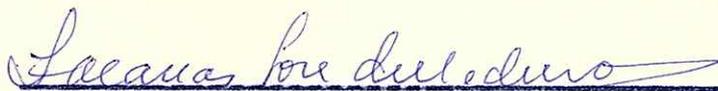
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a bandeira do Município de Jardim de Piranhas, com as seguintes cores: toda branca com a água do rio, azul e com as matas verdes.

Art. 2º - A bandeira tem como símbolo o rio piranhas ao centro, margem direita um pé de algodão, e a margem esquerda um pé de cíclica, símbolo de nossas riquezas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, 17 de novembro de 1973.



Zacarias José de Medeiros

Prefeito Municipal



Eunápio Cavalcante Leite

Secretário de Administração